



LEI Nº 5.404, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na forma que especifica.

ORESTES PREVITAE L JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É autorizada a abertura no Departamento Financeiro, do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, de um crédito adicional especial até o valor de R\$ 6.393.466,46 (seis milhões, trezentos e noventa e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

		<u>DEPART. DE PLANEJ., OBRAS E FISCALIZAÇÃO</u>	
03.06.00		Gabinete do Diretor e Divisões	
03.06.01		Gabinete do Diretor e Divisões	
175120010.1.010/4490.51	Obras e Instalações	R\$	544.948,41
175120010.1.011/4490.51	Obras e Instalações	R\$	5.848.518,05
	Total Geral	R\$	6.393.466,46

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo 1º será coberto na seguinte conformidade:

- I. R\$ 5.434.446,49 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos) provenientes do repasse de recursos do FEHIDRO, conforme processos SINFEHIDRO 2015 PCJ-COB-145 E SINFEHIDRO 2015 PCJ-COB-153, conforme disposto no art. 43, inciso II, do parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964; e,



PREFEITURA DE VALINHOS

Do P.L. n.º 18/17 - Mens. n.º 15/17 - Autógrafo n.º 10/17 - Proc. n.º 382/17 – Proc. n.º 11.080/16 – PMV – fl. 02

- II. R\$ 959.019,97 (novecentos e cinquenta e nove mil, dezenove reais e noventa e sete centavos) provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º. 4.320, de 17 de março de 1964:

03.06.00	<u>DEPTO. DE PLANEJ., OBRAS E FISCALIZAÇÃO</u>		
03.06.01	Gabinete do Diretor e Divisões		
175120010.1.002/4490.51	Obras e Instalações.....	R\$	959.019,97
	Total Geral	R\$	959.019,97

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 17 de fevereiro de 2017, 121º do Distrito de Paz,
62º do Município e 12º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

MARIA LUÍSA DENADAI

Secretária da Fazenda



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

